



2
1)

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Câmara Municipal
de
Oliveira do Hospital**

ATA Nº28/2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

17

-----ATA N.º 28/2021 -----

-----Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no **Salão Nobre do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital**, reuniu **ordinariamente** a Câmara Municipal, sob a Presidência de **José Francisco Tavares Rolo**, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Francisco José dos Santos Rodrigues, Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva, Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro e Rui Daniel Dias Fernandes.**-----

-----Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.-----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram dez horas, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos, constantes da respetiva Ordem do Dia, previamente remetida a todos os membros do executivo:-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

DOC. 1

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 3 de novembro de 2021, cujo saldo disponível em receita orçamental é de 2.965.544,54 € (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----

ASSUNTOS

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----Não se encontrando presente nenhum munícipe para além dos elementos dos órgãos da comunicação social local, não se registou qualquer intervenção neste ponto da Ordem do Dia.-----

2 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro e depois de questionados pelo Presidente da Câmara, inscreveram-se para intervir no período de antes da ordem do dia os vereadores Graça Silva, Nuno Oliveira e Francisco Rodrigues. O Presidente da Câmara e os senhores vereadores prosseguiram apresentando os seguintes assuntos:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

**2.1.1 – AMBIENTE: ASSINATURA DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO/
INFORMAÇÕES DIVERSAS**-----

-----Declarado aberto o período antes da ordem do dia, interveio o Presidente da Câmara, que depois de saudar e dar as boas vindas a todos os presentes a esta primeira reunião ordinária pública do mandato autárquico 2021-2025, deu conhecimento à Câmara Municipal que, no passado dia 29 de outubro, participou, no Ministério do Ambiente, na cerimónia de assinatura dos contratos de financiamento das operações “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras aquáticas e ripícolas” e “Intervenções para o controlo de ervas-das-pampas em Portugal Continental”. Fez saber que a referida cerimónia foi presidida pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes, contando ainda com as presenças do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, João Paulo Catarino, e da Diretora do Fundo Ambiental, Alexandra Carvalho. Neste âmbito e no que se refere ao Município de Oliveira do Hospital, deu ainda nota que a sua participação na referida cerimónia teve como principal objetivo a assinatura do contrato de financiamento no âmbito da adesão do Município ao projeto “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras aquáticas e ripícolas”, financiado pelo Ministério do Ambiente, através do Fundo Ambiental. Disse tratar-se de um projeto a nível nacional, que tem como objetivo a atribuição do apoio financeiro à execução do projeto aprovado relativo à candidatura n.º 36 “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras aquáticas e ripícolas, no âmbito do Aviso n.º 9678/2021, publicado em Diário da República n.º 99, 2.ª Série, de 21 de maio de 2021, cujo contrato prevê um valor máximo de financiamento de 85% - 95.671,75 €, num investimento total de 112.555,00 €. -----

-----Ainda no que se refere ao domínio do Ambiente, o Presidente da Câmara fez saber que, recentemente, após contacto com a Agência Portuguesa do Ambiente, e no seguimento de uma reunião entre as partes, que teve como principal objetivo conhecer as intervenções e prioridades do Programa de Revitalização do Pinhal Interior Norte (PRPI), uma das questões colocadas pelo Município de Oliveira do Hospital teve a ver precisamente com a valorização das zonas ribeirinhas, designadamente no que se refere às infraestruturas hidráulicas que foram sendo construídas ao longo dos tempos, citando como exemplo os açudes, particularmente aqueles que necessitam de ações de manutenção/ conservação. A este propósito deu a saber que o Município de Oliveira do Hospital tem estado em contacto com a Agência Portuguesa do Ambiente da Região, através do seu Responsável pela Região Centro e também com os responsáveis pelo PRPI e a respetiva equipa que vai implementar o Programa de Revitalização do Pinhal Interior Norte, para que, para além de outras medidas de intervenção para a revitalização das aldeias nos novos projetos na área de inovação, haja também alguma atenção à cooperação e requalificação das zonas ribeirinhas, seja as suas margens, seja o conjunto de infraestruturas que foram construídas ao longo dos séculos nesses mesmos rios, com enfoque na questão da manutenção dos açudes. -----

-----O Presidente da Câmara referiu-se ainda ao temporal que se registou no passado fim de semana, dando conhecimento à Câmara Municipal que o executivo em permanência acompanhou todas as ações da proteção civil que foram sendo realizadas no terreno, particularmente no que teve a ver com situações de ocorrências mais graves e que mereceram mais atenção no concelho por parte do elementos da Proteção Civil, Associações de Bombeiros Voluntários e GNR, mais precisamente nas áreas de montanha, como na Gramaça, Aldeia das Dez, Penalva de Alva e Avô.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

D
1

Realçou, entretanto, que o Município de Oliveira do Hospital aguarda assim o Relatório da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e do CODIS de todas as ações de acompanhamento e acionamento dos meios de intervenção e socorro que foram necessários durante essa tempestade no sentido de perceber qual o impacto que a mesma teve no território do concelho de Oliveira do Hospital. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – INTERVENÇÃO DA VEREADORA GRAÇA SILVA-----

2.2.1 – ALUNO E ATLETA OLIVEIRENSE - FERNANDO VICENTE-----

-----Usou da palavra a vereadora Graça Silva que após cumprimentar todos os membros presentes, informou a Câmara Municipal que no passado dia 26 de outubro, foi agradavelmente surpreendida com algumas publicações na comunicação social, mais precisamente no Diário de Coimbra, que destacava o jovem oliveirense Fernando Vicente, de 17 anos, com o título “Fernando Vicente ganhou asas e aterrou no Técnico”, pelo facto de ter conseguido entrar em Engenharia Aeroespacial, com uma média de 19,83 valores, mas com principal enfoque em todo o seu percurso escolar na medida em que este sempre se destacou enquanto aluno do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, como também na prática de desporto no Grupo Recreativo Eirense – Academia de Atletismo. Lembrou que enquanto aluno do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, Fernando Vicente recebeu consecutivamente os três prémios de mérito escolar com notas superiores a 19 valores, a saber: 10.º Ano: 19,71 valores; 11.º Ano 19,85 valores e no 12.º Ano 20 valores. Em face do exposto, declarou que “por alguma razão é que a comunicação social destacou este jovem”, realçando e destacando o orgulho oliveirense para com este jovem, felicitando-o e desejando-lhe muito sucesso na vida académica. Afirmou ainda que enquanto Vereadora do Pelouro da Educação congratula-se pelo talento deste jovem uma vez que para além dos estudos dedica-se ainda a outras áreas como a música e o desporto. Aproveitou ainda para dirigir algumas palavras de incentivo a todos os outros alunos, felicitando todos os que optaram por prosseguir estudos no ensino superior. Felicitou igualmente a Escola Pública, neste caso o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, Professores e auxiliares, pelo seu contributo, empenho e dedicação, promovendo junto deste e de outros alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola e bem assim da adoção de uma conduta escolar positiva, cooperando assim para que este jovem alcançasse este sucesso académico. Concluiu congratulando-se pelo sucesso alcançado pelo jovem Fernando Vicente, felicitando também os seus pais e familiares que acompanharam todo o seu percurso escolar no Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital. -----

-----Pedi o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio regozijando-se pelo sucesso alcançado pelo jovem aluno Fernando Vicente. Aproveitou para felicitar também todos os outros alunos que tiveram sucesso neste ano letivo e que escolheram prosseguir os estudos no ensino superior em resultado do esforço que fizeram. Saudou igualmente o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, por uma vez mais ter conseguido formar um aluno com um aproveitamento “tão exemplar e tão relevante” o que em seu entender “é também um motivo de orgulho para todos nós enquanto oliveirenses assim como também para as instituições que representam o concelho na área da educação”. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Presidente da Câmara associou-se à saudação feita aos bons resultados escolares alcançados pelos alunos do concelho, “aqueles que entraram no ensino superior, aqueles que entraram no ensino superior politécnico, aqueles que entraram para Cursos CEF, aqueles que entraram para o ensino profissional”. Saudou igualmente “os bons resultados dos nossos alunos, os bons resultados das famílias como estrutura de suporte e naturalmente as instituições escolares do concelho, incluindo o corpo docente e não docente e toda a estrutura de apoio a estas escolas e os projetos que são desenvolvidos nestas escolas e que proporcionam uma boa rede de suporte aos alunos e bons resultados escolares”. Lembrou que “temos uma escola pública de excelência em Oliveira do Hospital e temos uma escola profissional no concelho de Oliveira do Hospital que é uma referência a nível nacional”. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES -----

2.3.1 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----O vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, Francisco Rodrigues, fez a seguinte declaração sobre o assunto em epígrafe, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra-----

-----“Foi submetida à apreciação e votação da Câmara Municipal, na passada reunião de 25 de outubro do corrente ano, a primeira do atual mandato autárquico, a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara que, entre outras, incluía a proposta de delegação de competências para: -----

----- “Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, nos termos do artigo 29.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 109.º do CCP.” -----

-----Entendendo tratar-se de uma proposta que refletia um novo posicionamento da maioria no Executivo Municipal face à prática habitual da Câmara Municipal, que manteve na esfera da competência da Câmara Municipal todas as despesas de valor superior a 149.639,37€, questionámos o Sr. Presidente da Câmara Municipal quanto à razão de ser desta proposta. -----

-----Dissemos ainda que, embora fosse uma prerrogativa legal a possibilidade de ser autorizada, por delegação no Presidente da Câmara, a competência para realização de despesas até aos 748.196,85€, a verdade é que, mesmo tendo sido detentor de uma maioria muito mais expressiva do que a verificada atualmente, o Executivo anterior manteve esse limite abaixo dos 149.639,37€. -----

-----Foi-nos respondido que já no mandato anterior era autorizado o limite até aos 748.196,85€, embora o então Presidente da Câmara não o tivesse usado e tivesse optado sempre por submeter as decisões à Câmara Municipal. -----

-----Perante a dúvida sobre se, de facto, eram esses os termos da delegação de competências em vigor no mandato anterior, uma vez que não é essa a conclusão que se retira da ata da reunião da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2017, solicitámos cópia da proposta que deu lugar a essa deliberação. -----

-----Recebida agora essa proposta, confirmamos que, efetivamente, não foi concedida delegação das competências previstas no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e que, portanto, as autorizações de despesa de valor superior a 149.639,37€, eram decisões da Câmara



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal por direito próprio e não por uma opção do anterior Presidente da Câmara Municipal o que, se assim fosse, constituiria uma violação da delegação de competências, uma vez que estas não são passíveis de abdicação. -----

-----Assim sendo, resta-nos manter a posição assumida na reunião do passado dia 25 de outubro, reiterando a nossa total discordância com a proposta de delegação de competências para contratar e autorizar a realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, porquanto: 1. Se trata, de facto, de uma prática inédita nesta Câmara Municipal, que nunca foi usada em mandatos anteriores, ainda que legalmente permitida e não obstante a maior expressividade da representação da maioria no executivo municipal, em comparação com a expressividade, bastante menor, que se verifica no atual mandato autárquico; -----

-----2. Se trata de uma postura claramente anti-democrática da atual maioria socialista na Câmara Municipal que, ao arrepio das boas práticas democráticas, que deveriam sempre sobrepôr-se aos interesses partidários, tantas vezes mesquinhos e contrários ao interesse público, prefere excluir as decisões de realização de despesas acima de 149.639,37€ do escrutínio e do contributo dos vereadores da Câmara Municipal. -----

-----3. Se trata de decisões que, na sua maioria dizem respeito à realização de despesas com empreitadas, logo, com a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento do concelho e das suas diversas localidades e que ficam, desta forma, afetados negativamente por uma visão muito mais restritiva e, nessa medida, privados de contributos que certamente enriqueceriam a obtenção de uma melhor solução final para esses investimentos. -----

-----4. A título de exemplo, referimos até que bastaria observar a execução do mandato anterior nesta matéria para concluir que, se esta tivesse sido a prática em curso, de um total de 85 procedimentos de empreitadas de obras públicas levados a efeitos pelo Município, apenas 4 teriam tido o contributo e a decisão de todos os membros da Câmara Municipal. -----

-----5. Ou que, se a delegação de competências tivesse abrangido também as decisões de realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, a Câmara Municipal teria sido privada de decidir em matérias relacionadas com empreitadas num valor total de quase 7,3 milhões de euros. -----

-----6. Bem sabemos que a Câmara Municipal tem a oportunidade de receber informação, à posteriori, das decisões tomadas no uso da delegação de competências, o que não será um ato de generosidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal, mas uma obrigação imperativa que resulta do estatuto legal da delegação de competências. -----

-----7. Mas essa é, sem dúvida uma enorme diferença em contraste com a prática seguida no mandato anterior, uma vez que nos restará apenas um escrutínio de censura ou crítica, que já não altera as decisões previamente tomadas quando, numa sã convivência democrática, nos deviam ser proporcionadas as oportunidades de contribuir com sugestões, opiniões e recomendações para as quais, aliás, nos sentimos dotados de suficientes conhecimentos e experiência profissional e, claro, de total legitimidade política e eleitoral. -----

-----8. Não foi esse o sentido da deliberação tomada na reunião anterior da Câmara Municipal, pelo que interpelamos o Sr. Presidente da Câmara a que reconsidere essa sua posição inicial e promova a revogação dessa mesma deliberação apenas na parte que aqui tratamos, uma vez que, quanto ao resto, nada tínhamos nem temos a opor. -----

-----9. Se assim não for, a atual maioria na Câmara Municipal não poderá deixar de ser acusada de ter revelado uma enorme falta de cultura democrática e de ter obstaculizado a participação e o contributo dos representantes legais de uma parte muito significativa da



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

população oliveirense nas decisões mais importantes e estratégicas que cabem à Câmara Municipal em matéria de realização de despesa. -----

-----10. Aliás, precisamente por se tratar de realização de despesas públicas, em que o bom senso recomendaria o uso máximo de transparência e escrutínio público, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, mantendo a decisão anterior, prefere reservar essa competência em situação de total secretismo e obscuridade, pelo que, também por isso, será alvo de avaliação negativa por parte dos Oliveirenses. -----

----- Oliveira do Hospital, 4 de novembro de 2021 -----

-----Sobre o assunto interveio o Presidente da Câmara, que em resposta esclareceu que “a competência passível de ser delegada no Sr. Presidente da Câmara foi concedida pela Câmara Municipal e foi mantida. O Senhor Vereador fez aqui, na primeira reunião, as apreciações que quis, fez os comentários que entendeu, votou, e votou contra, e fez a respetiva declaração de voto. Foram-lhe dadas as devidas justificações. Hoje insistiu no dito e redito e repetiu, para fazer aqui o seu número de exibição política.”. Prosseguiu demonstrando a todos os presentes que a deliberação e a correspondente proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, para o mandato de 2017/2021, é a mesma deliberação que foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25/10/2021, para o mandato 2021/2025, com a mesma proposta de delegação de competências. Afirmou que “são exatamente as mesmas porque estivemos a conferi-las ainda esta manhã”. Explicou que “o Presidente da Câmara tem competência própria para autorizar despesas até 30.000 contos nos termos do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, que fixa também no artigo 29.º, n.º 2, a possibilidade da Câmara Municipal delegar no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até 150.000 contos, ou seja, o equivalente a 748.196, 85 €, cuja faculdade deve ser conjugada com o n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º daquele mesmo diploma. Com a aprovação de delegação de competências no Presidente da Câmara, efetuada na última reunião de câmara, este, para além da sua competência própria, tem ainda competência delegada por esta Câmara Municipal para autorizar despesas até 748.196, 85 €”. Clarificou ainda que “em matéria de escrutínio e debate, no momento da elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, são discutidas todas as obras a incluir e avaliado o seu custo e a sua inscrição, é o momento de debate de escrutínio, seja em sede de elaboração das Grandes Opções do Plano, seja na aprovação do Orçamento, seja em sede de prestação de contas”. Afirmou, garantindo que “o debate e o escrutínio estão assegurados”, reafirmando que “foi dito e volto a dizê-lo, é uma matéria que é apenas transpor para a proposta de delegação de competências aquilo que a Lei permite, o que não implica que um conjunto de intervenções ou projetos de empreitadas não seja dado a conhecer à Câmara Municipal, como tem sido habitual e foi assim no anterior mandato e será neste conforme consta da ordem de trabalhos. E sobre transparência e secretismo nada como um bom exemplo. Hoje, trouxe aqui a abrir esta sessão precisamente a informação que eu, Presidente da Câmara, em representação do Município de Oliveira do Hospital subscrevi um contrato de financiamento para intervenção no concelho de Oliveira do Hospital do projeto “Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras aquáticas e ripícolas”, financiado pelo Ministério do Ambiente, através do Fundo Ambiental, num investimento total de 112.555,00 € e sobre o assunto ninguém se quis pronunciar, remeteram-se ao silêncio. Portanto, sobre transparência e legalidade estou esclarecido e dou este ponto por encerrado. -----

-----O vereador Francisco Rodrigues solicitou de novo o uso da palavra, o que não foi permitido pelo Sr. Presidente da Câmara, que declarou nada mais ter para dizer relativamente a este assunto,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

por considerar desnecessário insistir num tema que já foi analisado, discutido e votado em reunião anterior, dando como encerrada a discussão em torno desta questão, levantada pela oposição.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.4 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO OLIVEIRA-----

2.4.1 – PROJETOS APROVADOS – INFORMAÇÃO-----

-----Usou da palavra o vereador Nuno Oliveira, que depois de cumprimentar todos os membros presentes, interveio prestando alguns esclarecimentos relativamente a projetos que foram entretanto aprovados e outros que já se encontram em curso no âmbito do domínio do Ambiente e Floresta. Prosseguiu dando assim conhecimento à Câmara Municipal já se encontram aprovados e em curso, os seguintes projetos:-----

----- Cinco Áreas Integras de Gestão da Paisagem (AIGP das Palheiras à Penha, AIGP do Açude da Ribeira, AIGP Riba D’Alva, AIGP Castelos do Alva e AIGP Ponte das Três Entradas). As Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) visam uma abordagem territorial integrada para dar resposta à necessidade de ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida a uma escala que promova a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a promoção da economia rural;-----

----- Conservação da Natureza e Biodiversidade, Prevenção e controlo de Espécies Exóticas Invasoras Aquáticas e Ripícolas (Plano de Ação para os Rios Alva e Alvoco e Plano de Intervenção para o troço do Rio Alva S. Gião – Ponte das Três Entradas, para controlo da mimosa);-----

----- Condomínios de Aldeia (Gramaça e Parceiro). O Programa apoia um conjunto de ações destinadas a assegurar a alteração do uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis em redor dos aglomerados populacionais.-----

-----Ainda no uso da palavra, o vereador Nuno Oliveira mais informou a Câmara Municipal que no seguimento da aprovação das candidaturas, submetidas pelo Município de Oliveira do Hospital ao Programa de Transformação da Paisagem - Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP’s), no passado dia 3 de novembro, deslocou-se a Arganil com os elementos que constituem a equipa do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta, para participarem numa reunião promovida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Floresta (ICNF) e pela Direção Geral do Território (DGT). Fez assim saber que entre os assuntos tratados e abordados na referida reunião designadamente no que se refere ao Município de Oliveira do Hospital destacam-se os seguintes:---

----- - O cumprimento do prazo de 18 meses, após a assinatura do contrato, para a elaboração do cadastro (em formato a ser definido em reuniões posteriores com a DGT);-----

----- A articulação entre o Município (elaboração do cadastro) e a Entidade Gestora das AIGP’s (elaboração dos Modelos de Gestão), nas competências que correspondem a cada uma delas;-----

----- - A publicitação da operação de cadastro para a sua elaboração e a sua consulta pública;-----

-----Sobre o assunto, o vereador Nuno Oliveira deu a saber que foi ainda comunicado que tanto da parte do ICNF, como da DGT serão disponibilizados técnicos que farão o acompanhamento de todo o processo de implementação das AIGP’s. Em face do exposto, concluiu realçando que, na sua opinião, “será uma mais-valia e um novo contributo para o reforço da edificação social assim como para uma melhoria dos nossos terrenos e de proteção aos mesmos, com novas regras e novas condutas”-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio questionando o vereador Nuno Oliveira “sobre se de facto está previsto que haja uma ampliação do cadastro já existente em Oliveira do Hospital ou eu não entendi bem a explicação prestada em relação a este assunto”. -----

-----Em resposta o vereador Nuno Oliveira informou que “apenas está previsto que seja realizado novo cadastro em áreas onde o mesmo ainda não foi realizado, para que este processo se dê definitivamente por concluído no concelho de Oliveira do Hospital”. -----

-----O vereador Francisco Rodrigues questionou ainda o vereador Nuno Oliveira sobre se “uma vez que a participação ao cadastro continua a ser um processo facultativo como é que estão a pensar resolver essa questão para todos os prédios que não foram participados na primeira fase”. -----

-----Sobre o assunto, interveio o Presidente da Câmara explicando que “as AIGP’s permitem atualização de cadastro e o PSRI permite complementar intervenções de áreas não cadastradas. Quando este processo estiver mais consolidado em termos de cronograma e implementação julgo que será importante que façamos aqui uma reunião com transparência e com clareza para demonstrar a tipologia das intervenções e a sua distribuição no tempo, para que todos possamos ficar alinhados de forma transparente e clara, com aquilo que é o Programa das Ações Integradas da Gestão das Paisagens e as ações a desenvolver, seja no domínio da reflorestação, seja no domínio da agricultura familiar, seja na criação de zonas tampão, sejam outras operações de cadastro do território”. Concluiu referindo que “o Gabinete Técnico Florestal sob a coordenação do Senhor Vereador das Florestas e Desenvolvimento Rural preparará a sessão e teremos aqui esse debate para que todos possamos ficar a saber como é que um projeto importante e estruturante, de forma transparente e clara para o conhecimento de todos se vai implementar gradualmente no concelho”, frisando que “este é um grande desafio para este mandato e possivelmente para os mandatos que se vão suceder em função do número de áreas integradas de gestão da paisagem que estão em implementação”. Disse ainda tratar-se de “um projeto de grande alcance e de grande dimensão e de grande impacto na floresta e no ordenamento do território no concelho de Oliveira do Hospital”.-----

-----O vereador Nuno Oliveira realçou que, posteriormente, e a seu tempo, dará mais informações sobre este assunto. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - ORDEM DO DIA-----

3.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 27, DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MANDATO 2021-2025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021-----

D.A.G.F.

-----A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de outubro de 2021 (ATA N.º 27/2021), que havia sido previamente distribuída a todos os elementos da Câmara, foi submetida à aprovação da Câmara Municipal. Após votação, e não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

3.2 - PEDIDO DE INCENTIVO À NATALIDADE-----

U.D.E.S.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação, com o número de registo interno 15370, de 28/09/2021, associada ao processo número 2021/850.10.002/117, elaborada pela Técnica Superior, Paula Margarida Gomes Vieira, no seguimento do pedido de incentivo à natalidade



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2
/)

apresentado pela D.^a Vânia Isabel Pais Rodrigues, para o seu filho Santiago Rodrigues Nunes, a qual concluiu que, dado a criança ter nascido no ano de 2020, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade que estabelece, como condição de atribuição - prazo, que “o incentivo à natalidade seja requerido até um ano após o nascimento da criança”, a requerente em questão não reúne as condições necessárias para a atribuição do Incentivo à Natalidade. Em face do exposto e dado tratar-se de uma situação de carência económica dado que a requerente não possui nenhum rendimento próprio neste momento, com dois filhos menores a cargo, e apesar do presente pedido não reunir as condições necessárias para a atribuição do Incentivo à Natalidade de acordo com o Regulamento em vigor, remete o assunto à análise e decisão da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 13º do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.-----

-----Pediu o uso da palavra o vereador Rui Fernandes que interveio realçando que “tratando-se de um pedido apresentado fora do prazo, que excluiria do regulamento, remetendo-se o assunto à análise e decisão da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 13º do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade, que diz que as dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal, ou seja, isto não me parece que se trate de dúvidas ou omissões. Julgo que, claramente, a senhora, eventualmente, esqueceu-se”.-----

-----O Presidente da Câmara lembrou que “o artigo 13.º, dada a situação de carência económica e financeira desta família, permite à Câmara Municipal atribuir o incentivo através de um apoio financeiro à família. Disse ainda que, naturalmente, esta matéria, noutros casos e outros que possam ser suscitados terão igual tratamento em termos de critério”. Esclareceu que “o uso da prerrogativa prevista no artigo 13.º, que é avaliar excecionalmente estes casos, é sempre aplicada. Não conhecendo a família em questão parece-me que o apoio financeiro a dar através do incentivo à natalidade, que é uma política de famílias, para pessoas que têm crianças, independentemente dos seus rendimentos, a proposta vai no sentido de que a Câmara Municipal valide a atribuição deste incentivo”.-----

-----O vereador Rui Fernandes referiu que, na sua opinião, “não devemos fazer este enquadramento, agora, se é uma situação de emergência por carência económica, a nossa opinião é de que este apoio deveria ser enquadrado nos subsídios extraordinários por situação de carência da família em questão assim como entendemos e propomos que este Regulamento seja revisto para que não voltem a repetir-se situações destas, até porque este apoio só vai até ao 3.º ano. Seria pertinente que se fizesse a revisão deste Regulamento para que, futuramente, fosse permitido a qualquer interessado(a) que pudesse requerer este incentivo em qualquer altura, sem um prazo estipulado, até porque é natural que as pessoas se possam esquecer de o requerer dentro do prazo estipulado”.-----

-----O Presidente da Câmara fez saber que “o Regulamento em causa está a ser revisto para melhor as condições de aplicação e de benefícios para as famílias”. Mais referiu que “entre a revisão do Regulamento, a sua discussão neste órgão, a sua discussão pública, a sua ida à Assembleia Municipal e a sua publicação em Diário da República, esgota-se a urgência da atribuição do pedido de apoio. Julgo que temos condições, para que com bom senso, se atribua este apoio a esta família, e portanto esta proposta vai no sentido de que seja atribuído o presente pedido de incentivo à natalidade”. Referiu ainda que, na sua opinião, “não vejo que isto nos diminua em nada. Todos nós desejamos mais e melhores incentivos para a natalidade, todos nós precisamos de melhores e mais apoios de família, que facilitem e que ajudem ao aumento da natalidade e do número de nascimentos, pelo que acho que esta proposta é justa e é ajustada ao momento daí que se ponha à consideração do executivo a sua aprovação”.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O vereador Rui Fernandes disse, porém, entender que “se é efetivamente uma situação de emergência não vai ser com o subsídio de apoio à natalidade que vai resolver”, clarificando que “por essa razão é que estou a sugerir que tratando-se de uma situação de emergência o pedido deve ser enquadrado de outra forma, não estou com isto a dizer que o subsídio não deve ser atribuído e que não deve haver bom senso, é claro que deve haver bom senso e por isso é que sugeri uma outra forma de apoiar esta família”.-----

-----Usou da palavra a vereadora Graça Silva que interveio lembrando que “é prática desta autarquia e tem sido uma constante preocupação deste executivo, que quando se verificam situações graves de emergência, se procure encontrar uma solução rápida e eficaz para que não fiquem por resolver”, garantindo que “estas situações não têm sido descuradas pela equipa de Ação Social porque tem sido sempre a forma de trabalhar ajudando muitas famílias, muitas vezes de forma imediata porque há situações que exigem essa eficácia e não podem esperar. O Incentivo à Natalidade foi uma medida politicamente entendida como necessária para ajudar as famílias, foi uma decisão política, que não existia noutros mandatos autárquicos, e que veio acrescentar e complementar os apoios praticados pelo Gabinete de Ação Social e Saúde desta Câmara Municipal. No caso em apreço a urgência prende-se com a necessidade de reaver a verba gasta, pelo que, em meu entender, este apoio deve ser atribuído para ressarcir a família da verba despendida e havendo este incentivo julgo que é justo”.-----

-----Usou da palavra o vereador Francisco Rodrigues clarificando que “penso que da nossa parte, e tal como foi dito pelo vereador Rui Fernandes, é claro que não colocamos nenhum obstáculo relativamente à atribuição do apoio a esta família, ainda mais quando o fundamento que é apresentado na informação, é um fundamento que também caracteriza a família como sendo portadora de alguma debilidade económica. A questão aqui está em poder ou não poder invocar o artigo 13.º do respetivo Regulamento para enquadrar este apoio no Regulamento do Incentivo à Natalidade, porque se esta norma estabelece como critério/ requisito essencial para a admissão de um candidato, que o pedido seja apresentado até um ano após o nascimento da criança, ou seja, não se trata aqui de nenhuma dúvida porque o Regulamento é claro e também não se trata aqui de nenhuma omissão porque o regulamento tem essa norma prescrita, e portanto, apoiar essa situação em clara violação desta norma do prazo dentro do qual o pedido é apresentado é uma clara violação do regulamento. O que estamos aqui a sugerir é que este apoio possa ser atribuído na mesma até porque está fundamentado na debilidade económica da família, mas invocando o Regulamento de Apoio a Famílias Carentiadas e não através deste Regulamento porque se o dermos através deste Regulamento estamos claramente a violar a regra deste Regulamento, e portanto, em meu entender não deveria ser esse o método para resolver estas situações, porque existe o princípio da legalidade que somos obrigados a respeitar, sob pena de ele próprio se virar contra nós porque tomámos uma decisão, que claramente temos a consciência de que é errado sob o ponto de vista legal. É esta a nossa sugestão e não é mais nenhuma. Acho que devemos equacionar esta situação para que este apoio seja enquadrado no Regulamento próprio para a situação em causa e que é o Regulamento de Apoio a Famílias Carentiadas. Estamos a falar de um valor de cerca de 1.560,00 €, que é o máximo que é atribuído em três anos de incentivo à natalidade que seria concedido, agora, estar a atribuir um apoio através deste Regulamento, invocando uma norma que na minha opinião não pode ser invocada porque não se trata nem de nenhuma dúvida, nem de nenhuma omissão, estamos claramente a dar um apoio à revelia das norma do regulamento e eu acho que não devemos fazer isso”.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Interveio ainda o vereador Nuno Ribeiro que questionou o vereador Francisco Rodrigues sobre “se o regulamento tivesse incluída a possibilidade de uma família que não entregou o pedido de incentivo atempadamente mas considerando as dificuldades e as necessidades pudesse no futuro ser incluído, já estaria bem”.-----

-----Em resposta o vereador Francisco Rodrigues referiu que “sim mas era preciso que o Regulamento o dissesse e neste caso não o diz”.-----

-----O vereador Nuno Ribeiro questionou então se “uma vez que não o diz não é uma omissão”, ao que o vereador Francisco Rodrigues respondeu que não tendo em conta as regras e critérios especificamente descritos no Regulamento em causa.-----

-----O Presidente da Câmara lembrou que “o apoio solicitado é atribuído em tranches durante três anos”, situação que como referiu “não acontece nem é possível acontecer nos termos do disposto no Regulamento de Apoio a Famílias Carenciadas”. Explicou ainda que “o que está em causa é muito simples e trata-se apenas de dar um apoio a uma família por ter tido um novo nascimento”, garantindo que “existem condições para o fazer à semelhança do que já aqui foi feito em que nunca tal questão aqui foi levantada”, submetendo a presente proposta à votação.-----

-----O vereador Rui Fernandes retomou o uso da palavra para esclarecer que “não está aqui em causa o apoio, a posição que deixei acho que também foi clara, não está aqui em causa o que se fez noutras vezes, porque nem sequer cá estava, e como disse ainda há pouco o que se passou no passado é do passado e esse tipo de conversas acho que nem para aqui são chamadas, agora, se entende que deve colocar o assunto à votação, coloque-o à votação”.-----

-----Colocada à votação, foi a presente proposta aprovada, por unanimidade, tendo o vereador Francisco Rodrigues declarado votar favoravelmente a presente proposta, por considerar “que está em causa um apoio social relativamente ao qual eu tenho toda a sensibilidade e que me coloca completamente a favor desse apoio social, mas voto com a consciência de que estou a violar uma regra de um regulamento e voto com a consciência de que essa violação me pode ser prejudicial até do ponto de vista pessoal, mas mesmo assim, estando em causa um apoio, quero que fique claro que voto favoravelmente apesar de não concordar com a aplicação deste apoio no âmbito deste Regulamento”.-----

3.3 - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO) DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL-----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta, que se transcreve na íntegra:-----

-----“Considerando que:-----
-----nos termos do disposto no art.º 8.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira do Hospital, a Câmara Municipal, depois de ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, tem competência para alargar os limites fixados no art.º 3.º daquele Regulamento a vigorar todo o ano ou apenas em épocas determinadas os quais poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente as ligadas ao turismo, os justifiquem;-----

-----na presente data não é já possível proceder à audição das entidades referidas no art.º 4.º, dada a urgência da decisão a tomar;-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----a afluência de pessoas que se deslocam à cidade e ao município de Oliveira do Hospital, também na época de verão; -----

-----o período de férias escolares e a possibilidade dos jovens usufruírem dos espaços de diversão noturna; -----

-----nesta altura, toda a população residente e visitante pretende usufruir ao máximo das potencialidades que a cidade e o concelho têm para oferecer; -----

-----o funcionamento dos bares e restaurantes do concelho de Oliveira do Hospital é importante para a dinamização das localidades e do próprio tecido económico; -----

-----**Proponho:**-----

-----**Até ao final de novembro do ano em curso, com possibilidade de prorrogação, o alargamento do horário de funcionamento (encerramento) de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho de Oliveira do Hospital às sextas-feiras e sábados até às 02:30 horas do dia seguinte, mantendo-se, nos restantes dias da semana, os horários definidos no Regulamento dos Horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira do Hospital e sem prejuízo do ponto 4 do Artigo 3º do Capítulo II daquele Regulamento: “Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento gozam do período máximo de 30 minutos de tolerância para que possam ser concluídos os serviços prestados já iniciados, devendo, contudo, manter-se encerrada a porta de entrada do estabelecimento de forma a não permitir o acesso a nenhum cliente após os limites fixados”.**-----

-----**Proponho igualmente que o presente alargamento de horário fique condicionado ao escrupuloso cumprimento dos seguintes requisitos:**-----

----- **- Proibição da colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos;**-----

----- **- Cumprimento integral da Lei do Ruído de forma a não serem ultrapassados os limites sonoros previstos na legislação;**-----

----- **- O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implique a cessação da presente autorização.”**-----

-----Ainda sobre este assunto, o Presidente da Câmara evidenciou que “este foi o entendimento a que chegaram os operadores do concelho e a Câmara Municipal, realçando que, em seu entender, “é uma medida equilibrada”.

-----A solicitação do Presidente da Câmara usou da palavra o vereador Nuno Ribeiro que interveio recordando que “este é um setor que tem sido muito afetado pelas restrições da pandemia”, assegurando que “na tomada desta decisão houve o cuidado de conciliar o descanso dos munícipes e o direito ao lazer”, razão pela qual “aos operadores é proibida a utilização de dispositivos de ampliação de som no exterior sendo obrigatório o cumprimento da lei do ruído”. Explicou que “o incumprimento destas obrigações implica a cessação imediata”, esclarecendo, porém, que “o alargamento de horário no mês de novembro, permitirá ao Município fazer uma análise para se perceber como proceder nos períodos de Natal e Ano Novo”. Clarificou entretanto que, por este motivo, “esta proposta é até ao final de novembro com a possibilidade de prorrogação”.

-----Pedi o uso da palavra o vereador Rui Fernandes que interveio referindo concordar com esta medida, mostrando-se, no entanto, preocupado com “o momento após o encerramento das portas”. Disse reconhecer que, “após aquele momento as pessoas acabam por permanecer no exterior”, mas considera que, na sua opinião, “já não é uma responsabilidade do dono do bar, mesmo sabendo que



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL



as pessoas que acabam por ali permanecer impedem que os moradores possam ter o seu descanso”. Apelou por isso que sejam realizadas mais operações de controlo durante a noite para fiscalizar locais de maior movimento. -----

-----Usou igualmente da palavra o vereador Nuno Oliveira, que sobre o assunto disse considerar que está em causa uma questão que, na sua opinião, “assenta no conceito pedagógico e de bom senso de todas as partes”. Mais referiu que, em seu entender, “tem que haver maior cumplicidade no sentido de cada um saber respeitar as regras e passar isso aos clientes”. -----

-----**Depois de analisar e prestados os necessários esclarecimentos sobre o assunto pelo vereador Nuno Ribeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da presente proposta e proceder em conformidade.** -----

-----**Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação ao Serviço de Atendimento Multicanal (Balcão Único) para que o teor da mesma seja transmitido à G.N.R. local.** -----

3.4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS: -----

A) ENTIDADES-----

A-1) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGARES DA BEIRA-----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do ofício com a referência 2021DIR128, de 13/10/2021, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 15723, de 15/10/2021, atribua à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira**, um subsídio no montante de **1.742,94 € (mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos)**, correspondente ao valor das 19.^a e 20.^a prestações do contrato Leasing contraído pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira na aquisição de uma Ambulância (ABTM – PEUGEOT BOXER 2,2 BLUEHDI) com matrícula 61-ZP-73, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011. -----

-----**A Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** ----

-----**A presente despesa foi objeto de cabimento número 52830 e de compromisso número 54787.** -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara propôs igualmente à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do mail, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 16045, de 21/10/2021, atribua à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira**, um subsídio extraordinário no montante de **750,00 € (setecentos e cinquenta euros)**, para fazer face a despesas correspondentes à organização de várias atividades que o Corpo de Bombeiros daquela Associação, com a colaboração da própria comunidade local, pretendem levar a efeito, designadamente uma “Cãominhada”, no dia 7 de novembro, e ainda uma “Caminhada Solidária à Santa Eufémia” no dia 14 de novembro, no âmbito



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

de uma campanha de angariação de fundos destinada à reparação ou substituição de um Ambulância de Emergência Pré-Hospitalar acidentada no passado mês de outubro, na cidade de Coimbra, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011. -----

-----A Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. ----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 52829 e de compromisso número 54786. -----

A-2) FUTEBOL CLUBE DE OLIVEIRA DO HOSPITAL – (SECÇÃO DE HÓQUEI EM PATINS) -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do mail, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 15498, de 12/10/2021, atribua ao **Futebol Clube de Oliveira do Hospital – Secção de Hóquei em Patins** um subsídio no montante de **500,00 € (quinhentos euros)**, como apoio à realização do 2.º Festival de Patinagem Artística de Oliveira do Hospital, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março de 2011. -----

-----Prestados os necessários esclarecimentos sobre este mesmo assunto pelo vereador **Nuno Ribeiro**, a Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. ----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 52828 e compromisso número 54785. -----

-----Ainda sobre este assunto, o vereador **Nuno Ribeiro** aproveitou para endereçar as suas felicitações à Secção de Hóquei em Patins e Patinagem Artística do FCOH, seus dirigentes, seccionistas, atletas, pais, entre outros, constatando que “todos eles contribuíram para momentos de grande qualidade técnica; brilho e emoção, contribuindo assim para que o Pavilhão Municipal de Oliveira do Hospital, durante a realização desta 2.ª edição do Festival de Patinagem Artística de Oliveira do Hospital, estivesse com elevada afluência, cumprindo-se escrupulosamente todas as normas de seguranças impostas pela DGS”. -----

B) OUTROS -----

B-1) PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: PROJETO CEIIS - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL ----

U.D.E.S.

-----Tendo presente o *e-mail*, de 06/10/2021, remetido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a solicitar a regularização do valor da comparticipação do Município de Oliveira do Hospital relativa à contrapartida nacional imputável a este Município relacionada com um dos projetos conjuntos desenvolvidos pela CIM-RC, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, designadamente o do Projeto 28: “CEIIS – Centro de



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social” – PP2_2020, a Câmara Municipal de acordo com a informação dos serviços, com o número I – 16164, de 21/10/2021, e sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, para regularização desta situação, autorizar a transferência corrente a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 620,67 € (seiscentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos), a título de comparticipação do Município de Oliveira do Hospital no suprarreferido projeto intermunicipal. -----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 52817 e compromisso número 54777. -----

B-2) PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: PROJETO 25: SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS CIM VISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA -----

U.D.E.S.

-----No seguimento do mail de 01/09/2020, remetido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a solicitar a regularização do valor da comparticipação do Município de Oliveira do Hospital relativa à contrapartida nacional que lhe é imputável, relacionada com um dos projetos conjuntos desenvolvidos pela CIM-RC, no âmbito do pacote de Projetos Intermunicipais, foi presente pelo Presidente da Câmara a informação dos serviços, registada no sistema de gestão documental do município sob o número 16689, de 29/10/2021. Assim e tendo por base a referida informação propôs à Câmara Municipal, para regularização desta situação, que delibere autorizar a seguinte transferência a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a título de comparticipação do Município de Oliveira do Hospital, no seguinte projeto intermunicipal: -----

-----“a) Transferência corrente, pela importância de 4.272,82€, relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”, com Código de Operação: POSEUR-02-1810-FC-000511, que tem inscrições nas GOP e Orçamento através das rubricas 16.002.2021/5099-1 e 02/04050104, respetivamente.”-----

-----Em face do exposto pediu o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues, que interveio contrariando a presente informação, por considerar que, em seu entender, a mesma “está mal fundamentada” quando nela é referido “**Transferência corrente, pela importância de 4.272,82 €, relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”, com Código de Operação: POSEUR-02-1810-FC-000511, que tem inscrições nas GOP e Orçamento através das rubricas 16.002.2021/5099-1 e 02/04050104, respetivamente**”, sendo que de acordo com a documentação anexa que serviu de base à elaboração da presente informação, a mesma deveria propor uma “**transferência corrente, no valor de 96,90 € e bem assim uma transferência de capital, no valor de 4.175,92 €, relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”, com diferentes inscrições nas GOP e Orçamento**”. Aproveitou para lembrar que nas Grandes Opções do Plano para 2021, existe uma rubrica com a classificação 07.003.2020/5058-1 que se



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

destina precisamente à comparticipação de projetos relacionados com o “*Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais*”, subdividida em duas partes, sendo que uma se destina a despesas correntes e a outra a despesas de capital, e não a rubrica que é referida na informação em questão (16.002.2021/5099-1). Face ao exposto referiu que, na sua opinião, a presente informação deverá ser corrigida nesse sentido. -----

-----Dirigindo-se ao vereador Francisco Rodrigues, interveio o Presidente da Câmara que sobre o assunto lembrou que, “a presente informação foi elaborada por um Técnico Operacional, e que, naturalmente, não terá um conhecimento e uma noção tão exata quanto a que o senhor vereador tem relativamente a esta matéria”, incumbindo o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças de solicitar ao serviço de Contabilidade a respetiva correção. -----

-----O vereador Francisco Rodrigues disse entender que “para que esta proposta seja hoje aqui aprovada deve a mesma ser corretamente retificada por este órgão, no sentido de que a mesma diga claramente que se trata de “*uma transferência corrente no valor de 96,90 € (noventa e seis euros e noventa centimos), com inscrições nas GOP e Orçamento, através das rubricas 07.003.2020/5058-1 e 02/04050104, respetivamente, e bem assim uma transferência de capital, no valor de 4.175,92 € (quatro mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e dois centimos), com inscrições nas GOP e Orçamento, através das rubricas 07.003.2020/5058-2 e 02/08050104, respetivamente*”. -----

-----Seguiu-se uma breve discussão sobre o assunto com as intervenções do Presidente da Câmara e do vereador Francisco Rodrigues, após o que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, corrigindo-se o lapso constante da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, para que passe nela a constar o seguinte teor: -----

-----“*a) Transferência corrente, pela importância de 96,90 € (noventa e seis euros e noventa centimos) e bem assim uma transferência de capital, no valor de 4.175,92 € (quatro mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e dois centimos), relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra”, com Código de Operação: POSEUR-02-1810-FC-000511, através das rubricas 07.003.2020/5058-1 e 02/04050104, respetivamente, e 07.003.2020/5058-2 e 02/08050104, respetivamente*”.-----

-----A presente despesa foi objeto de cabimentos números 52913 e 52827, respetivamente, e compromissos números 54893 e 54784, respetivamente. -----

B-3) AÇÃO SOCIAL-----

-----O Presidente da Câmara informou que nada de relevante havia a registar neste ponto da ordem do dia. -----

3.5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO:-----

3.5.1 - OBRAS PARTICULARES-----

3.5.1.1 - LISTAGEM DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS-----

D.P.G.T./DOC.2

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento e indeferimento dos processos de obras proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 26 e 28 de outubro de 2021, no exercício das competências que lhe foram



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 25 de outubro de 2021, conforme listagem que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----

3.6 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS:-----

3.6.1 - OBRAS MUNICIPAIS-----

3.6.1.1 - EMPREITADA DE "ESCOLA SECUNDÁRIA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL - CONCLUSÃO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

D.I.O.M./DOC.3

-----O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que de acordo com a informação técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 16194, de 22/10/2021, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, delibere ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 e alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 370.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a **execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e bem assim resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Escola Secundária de Oliveira do Hospital - Conclusão"**, executada pela empresa Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de **54.409,81 € (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que **20.375,65 € (vinte mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos)** dizem respeito à execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e **34.034,16 € (trinta e quatro mil, trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, com um prazo de execução de 30 dias. --

-----Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propôs igualmente à Câmara Municipal a aprovação da correspondente minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da primeira situação de trabalhos complementares na empreitada de "Escola Secundária de Oliveira do Hospital - Conclusão", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 13/2020, decorrente do procedimento 2020_CPE_01,-----

-----Pedi o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que sobre o assunto interveio declarando que "é feita uma informação que faz referência a uma série de trabalhos complementares que têm de ser aprovados. A dada altura faz também referência que "Das alterações resultantes dos trabalhos referidos nesta linha b), bem como na alínea a) irá resultar uma redução de custos de cerca de 23.598,60€.", ou seja pressupõe-se ou faz pressupor que existem trabalhos a menos. Depois é apresentada uma listagem de quantidades de trabalhos que somam os tais 54.409,81 €, mas eu não consigo cruzar esta listagem com a identificação dos artigos da proposta que estão mencionados na informação, e portanto, é-me difícil, a partir desta proposta saber, quais são os trabalhos a menos, se é que estão aqui incluídos, mas que pelos vistos não estão, nem sei até se está a haver compensação direta entre trabalhos a menos e trabalhos a mais, o que numa obra financiada não deve ser assim feito. Depois também não consigo perceber quais são os artigos que correspondem a trabalhos com preços incluídos na proposta e quais são os que correspondem a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

trabalhos a preços a aprovar agora uma vez que também é dito na informação que “há alguns trabalhos que correspondem a execuções que não estavam previstas na proposta inicial”, e portanto, serão preços que têm de ser aprovados agora. Como o mapa de quantidades em análise não faz essa distinção não estou em condições de me pronunciar concretamente em relação a esta matéria”.-----

-----Em resposta o Presidente da Câmara garantiu que as questões ora colocadas pelo vereador Francisco Rodrigues iriam ser apresentadas aos serviços técnicos para esclarecimentos adicionais.--

-----Pedi ainda o uso da palavra a vereadora Sandra Fidalgo que interveio referindo corroborar as palavras do vereador Francisco Rodrigues, reiterando dificuldade na análise do assunto em questão, precisamente pela falta de dados que permitam efetuar uma análise criteriosa da proposta apresentada.-----

-----O Presidente da Câmara disse confiar nos serviços técnicos e no relatório que foi apresentado pelos mesmos, realçando que “em caso de haver dúvidas serão as mesmas colocadas aos serviços, para que aos senhores vereadores não restem quaisquer dúvidas”, submetendo à votação a presente proposta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do vereador Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara, e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues, Sandra Fidalgo e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta.-----

-----Ainda sobre este assunto o vereador Rui Fernandes declarou que “eu não vou votar a favor ou contra uma situação em que eu não estou em condições de poder avaliar, nem devo tão pouco imiscuir-me”.-----

3.7 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO

3.7.1 - MAPA DE TRANSPORTES

U.D.E.S./DOC.4

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento dos pedidos de cedência de transportes, proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 23 e 29 de outubro de 2021, conforme mapa que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----

3.7.2 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: QUOTA PARA O ANO DE 2022

D.A.G.F.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente o mail, remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número 15927, de 20/10/2021, através do qual dá conhecimento da Circular 79/2021/AR, emitida por aquela entidade, contendo informação relativa ao valor da quotização para o ano de 2022 de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ANMP, a saber:-----

-----Municípios até 10.000 eleitores: 4.423,76 €;-----

-----Municípios entre 10.000 a 40.000 eleitores: 5.003,06 €;-----

-----Municípios com mais de 40.000 eleitores: 6.161,67 €;-----

-----Municípios de Lisboa e Porto: 6.688,31 €;-----

-----Associação de Municípios: 6.688,31 €;-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao acima exposto, o Presidente da Câmara fez assim saber que, no ano de 2022, o Município de Oliveira do Hospital terá de pagar à Associação Nacional de Municípios uma quota anual no valor de 5.003,06 € (cinco mil, três euros e seis cêntimos). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7.3 - DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGACÃO DE PODERES NOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes nos Vereadores em Regime de Permanência, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra:-----

DESPACHO

Delegação de Competências e Delegação de Poderes nos Vereadores em Regime de Permanência

----- “Considerando:-----

----- - A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos; -----

----- - O meu despacho de 25 de outubro de 2021 que aprovou a distribuição de funções e pelouros nos Senhores Vereadores; -----

----- - Os princípios estatuidos no n.º 8 do art.º 22.º e do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e, se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual; -----

----- - Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do “Responsável pela direção do procedimento”, determinando o n.º 1 que “a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos”; -----

----- - Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º); -----

----- - Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA); -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- - *Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, na sua redação atual);* -----

----- - *Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);* -----

----- - *Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);* -----

----- - *O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);* -----

----- - *Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);* -----

----- - *Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).* -----

----- **Determino, como princípio orientador geral, delegar e subdelegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência – Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva:** -----

----- *O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas e subdelegadas (pelas Deliberações e Despachos atrás referidos), ainda que não sejam órgãos decisores das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores Técnicos, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA.* -----

----- *Determino ainda:* -----

----- *Delegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico ou plataformas eletrónicas, bem como, de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento da atividade municipal nas áreas, funções e tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas/subdelegadas (pelas Deliberações e Despacho atrás referidos), com possibilidade de subdelegação nos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores Técnicos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, nos termos definidos no*



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 8 do art.º 22.º e art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA, salvo no seguinte caso: -----

-----i Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros. -----

-----Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços Municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para efeitos do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA. -----

-----À próxima Reunião de Câmara para conhecimento. -----

-----Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021 -----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----José Francisco Tavares Rolo *-----

-----(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7.4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES NO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO-----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra:-----

DESPACHO

Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território

-----“Considerando: -----

----- - Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013 a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais da Divisão de Planeamento e Gestão do Território; -----

----- - Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de agosto de 1999 foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior Fernando António Prata Durães, sucessivamente renovado; -----

----- - A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos; -----

----- - Os princípios estatuidos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual; -----

----- - Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do “Responsável pela direção do procedimento”, determinando o n.º 1 que “A direção do



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";-----

----- - Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);-----

----- - Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);-----

----- - Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual);-----

----- - Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);-----

----- -Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);-----

----- - Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);-----

----- - Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);-----

----- - Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).-----

-----Determino delegar no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães:-----

-----A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----i Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;-----

-----ii Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros. -----

-----Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, assegurará esta competência, em suplência o Técnico Superior Sara Miranda Almeida Figueiredo. -----

-----Mais determino, no uso de competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, Delegar/Subdelegar no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestor do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA. -----

----- **Determino ainda:** -----

-----Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências: -----

----- - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al. a, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al. b, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----

----- - Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (al. d), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (al. i), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

----- **Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 8.º, do n.º 10 do art.º 11.º e do art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências:** -----

----- - Concessão da autorização de utilização prevista no n.º 5 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com a al. j), do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

----- - Dirigir a instrução dos procedimentos previstos no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento (n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

----- - Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados (n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

----- - Proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida (al. a), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

----- - Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis (al. b), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

----- - Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (al. c), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

----- - Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas (art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Autorizar o pagamento fracionado das taxas previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do RJUE (n.º 2 do art.º 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual). -----

-----**Que, de harmonia com o previsto no n.º 4 e 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências:** -----

----- - Designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta (al. a), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência (al. b), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial (al. d), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja esta a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial (al. e), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas (al. f), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais (al. g), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na al. g), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR (al. h), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário (al. i), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação (al. j), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios (al. k), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial (al. l), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ---

----- - Elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do Empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, meras comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial (al. m), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); -----

----- - Zelar pela inserção no «Balcão do Empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos (al. n), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual). -----

----- O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA. -----

----- Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA. ”-----

----- À próxima Reunião de Câmara para conhecimento. -----

----- Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- José Francisco Tavares Rolo* -----

----- (*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7.5 - DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGACÃO DE PODERES NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS -----

D.A.G.F.

----- O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra: -----

DESPACHO

Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

----- “Considerando: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- - *Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais do Departamento de Administração Geral e Finanças;*-----

----- *Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de julho de 2004, foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior João Manuel Nunes Mendes, sucessivamente renovado;*-----

----- *A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos;*-----

----- - *Os princípios estatuidos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;*-----

----- - *Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";*-----

----- - *Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);*-----

----- - *Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);*-----

----- - *Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual);*-----

----- - *Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);*-----

----- - *Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);*-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- - *Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);* -----

----- - *Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);* -----

----- - *Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).* -----

----- **Determino delegar e/ou subdelegar no cargo dirigente do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes:** -----

----- **1 - A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:** -----

----- **i - Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;** -----

----- **ii - Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.** -----

----- **Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes, assegurará esta competência, em suplência a Dirigente Intermédia de 3.º Grau Ana Cristina de Oliveira Esteves.** -----

----- **2 - No uso de competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestores do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA.** -----

----- **3 - De harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências:** -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

- **a)** Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al. a, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **b)** Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al. b, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **c)** Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas (al. m, do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **d)** Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **e)** Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **f)** Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (al. f), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **h)** Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **i)** Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- **j)** Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----
- **4 -** Ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, as seguintes competências: -----
- **4.a** Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento (als. a) e b), do n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP); -----
- **4.b** Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta (art.º 66.º do CCP); -----
- **4.c** Notificar a decisão de adjudicação (art.º 77.º do CCP); -----
- **4.d** Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação nos termos do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (al. a), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP); -----
- **4.e** Notificar o adjudicatário para prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor (al. b), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP); -----
- **4.f** Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada (al. c), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP); -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

- 4.g Notificar o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito (al. d), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP); -----
- 4.h Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada (al. e), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP); -----
- 4.i Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito (n.º 8 do art.º 81.º do CCP);-----
- 4.j Notificação da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário a todos os concorrentes (n.º 1 do art.º 85.º do CCP); -----
- 4.k Notificar, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2 do art.º 86.º do CCP); -----
- 4.l Proceder à prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário (art.º 92.º do CCP); -----
- 4.m Proceder à notificação da minuta do contrato ao adjudicatário (n.º 1 do art.º 100.º do CCP); -----
- 4.n Proceder à notificação, ao adjudicatário, da decisão do órgão que aprovou a minuta do contrato, de reclamação da minuta do contrato (n.º 2 do art.º 102.º do CCP); -----
- 4.o Proceder à notificação dos ajustamentos ao contrato aceites pelo adjudicatário a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas (art.º 103.º do CCP);-----
- 4.p Comunicar ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos (al. b), do n.º 3 do art.º 104.º do CCP); -----
- 4.q Notificar a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, a decisão de prorrogação prevista no n.º 6 do art.º 133.º do Código dos Contratos Públicos, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento (n.º 7 do art.º 133.º do CCP);-----
- 4.r Promover o envio aos interessados do convite para a apresentação de propostas (n.º 5 do art.º 167.º do CCP);-----
- 4.s Notificar todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento das decisões de prorrogação previstas no art.º 175.º do Código dos Contratos Públicos (n.º 4 do art.º 175.º do CCP);-----
- 4.t Proceder às notificações nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 187.º do CCP;-----
- 4.u Proceder à notificação da decisão de qualificação (art.º 188.º do CCP); -----
- 4.v Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para a apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 189.º do CCP);-----
- 4.w Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para apresentação de soluções suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas na memória descritiva (n.º 1 do art.º 209.º do CCP);-----
- 4.x Notificar a decisão de admissão e de exclusão das soluções, acompanhada do relatório final, em simultâneo, a todos os candidatos qualificados (n.º 6 do art.º 212.º do CCP); -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----4.y Notificar todos os candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas da decisão tomada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 215.º do Código dos Contratos Públicos, remetendo-lhes o relatório do diálogo (art.º 216.º do CCP); -----
-----4.z Promover o envio aos candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas do convite para apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 217.º do CCP); -----
-----4.aa Promover o envio aos candidatos admitidos do convite à apresentação de propostas de projetos de investigação e desenvolvimento suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas nas peças do procedimento (n.º 1 do art.º 218.º-B do CCP); -----
-----4.bb Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que no CCP constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar, do contraente público ou do dono da obra.-----
-----A competência agora delegada na alínea d) do n.º 3 do presente despacho é ainda objeto de delegação no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, até ao provimento dos cargos dirigentes da Divisão de Obras e Infraestruturas e da Unidade de Desenvolvimento Económico e Social. -----
-----O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA.-----
-----Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA..-----
-----À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.-----
-----Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021 -----
-----O Presidente da Câmara Municipal-----
----- José Francisco Tavares Rolo*-----
-----(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.7.6 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS:-----

3.7.6.1 - ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F), DO N.º1. DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: --

3.7.6.1.1 - EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO, VALORIZAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO PARQUE DOS MARMELOS E MARGEM RIBEIRINHA DA RIBEIRA DE CAVALOS" - TRABALHOS COMPLEMENTARES (2.º ADICIONAL AO CONTRATO)-----

D.I.O.M./DOC.5

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 16121, de 20 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata**, autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, a execução da segunda situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e bem assim resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

empreitada de "Recuperação, Valorização e Refuncionalização do Parque dos Marmelos e Margem Ribeirinha da Ribeira de Cavalos", executada pela empresa Construtora Nogueirense, Lda. cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 5.350,59 € (cinco mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo que 2.399,07 € (dois mil, trezentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, diz respeito aos trabalhos resultantes de circunstâncias imprevisíveis, e o valor de 2.951,52 € (dois mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aos trabalhos resultantes de circunstâncias não previstas, em que destes 50% (1.475,76 €) são da responsabilidade do dono da obra e os restantes 50% (1.475,76 €) da responsabilidade da adjudicatária, com um prazo de execução de 21 dias. -----

-----Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente a minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de "Recuperação, Valorização e Refuncionalização do Parque dos Marmelos e Margem Ribeirinha da Ribeira de Cavalos", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 21/2020, decorrente do procedimento 2020_CPE_04. ----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7.6.1.2 - EMPREITADA DE "DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NA ZONA NORTE DO CONCELHO - TRABALHOS COMPLEMENTARES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

D.I.O.M./DOC.6

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15720, de 2 de novembro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, a execução da primeira situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Norte do Concelho", executada pela empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 14.032,60 € (catorze mil, trinta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 dias -----

-----Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente a minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Norte do Concelho", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 23/2021, decorrente do procedimento 2021_CPE_05.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7.6.1.3 - EMPREITADA DE "DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NA ZONA SUL DO CONCELHO - TRABALHOS COMPLEMENTARES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

D.I.O.M./DOC.7

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15719, de 11 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, que se



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, a execução da primeira situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de “Diversas Pavimentações na Zona Sul do Concelho”, executada pela empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 40.073,55 € (quarenta mil, setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 dias.-----

-----Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente a minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de “Diversas Pavimentações na Zona Sul do Concelho”, formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 25/2021, decorrente do procedimento 2021_CPE_03.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.7.6.1.4 - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL" - ADJUDICAÇÃO-----

D.I.O.M./DOC.8

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante do Relatório Final, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15395, de 29 de setembro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, adjudicou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, a empreitada de "Remodelação e Ampliação de Edifício - Centro Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Hospital", à empresa “JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, SA”, pelo valor da sua proposta de 579.553,32 € (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente a minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da empreitada em epígrafe.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Ainda sobre este assunto, o Presidente da Câmara lembrou que a empreitada de "Remodelação e Ampliação de Edifício - Centro Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Hospital" foi objeto de candidatura ao Centro 2020 - Programa Operacional Regional do Centro, tendo sido aprovada com uma comparticipação financeira de 85%.-----

3.7.6.1.5 - EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHO ENTRE O CHÃO SOBRAL E QUINTA DAS TAPADAS" - ADJUDICAÇÃO-----

D.I.O.M./DOC.9

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante do Relatório Final, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15974, de 15 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, adjudicou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

empreitada de "Pavimentação de Caminho entre o Chão Sobral e Quinta das Tapadas", à empresa "EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA", pelo valor da sua proposta de 224.382,64 € (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente a minuta de contrato, anexa à informação supra identificada, para execução da empreitada em epígrafe. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----Ainda sobre este assunto e depois de lhe ter sido dada a palavra pelo Presidente da Câmara, interveio o vereador Francisco Rodrigues declarando que "no meu entendimento, um procedimento que tenha sido iniciado numa regra que permitia que os atos relativos à autorização de despesa eram da competência da Câmara Municipal, deve continuar até ao final, exatamente na mesma regra, porquanto a delegação de competências que ficou aprovada na reunião de Câmara anterior não tem efeitos retroativos relativamente a procedimentos que já estavam em curso antes dessa deliberação de competências. E portanto, no meu entendimento todos os procedimentos que tinham sido iniciados antes deste mandato deveriam manter-se sob o escrutínio da Câmara Municipal enquanto os mesmos estivessem em curso e só deixariam de estar abrangidos por essa competência da Câmara Municipal aqueles procedimentos que fossem abertos já após a delegação de competências". Disse, porém, considerar "até duvidoso" sobre se de facto "estes assuntos não deveriam ser ainda da decisão da Câmara Municipal, uma vez que foram iniciados num tempo em que essa competência era precisamente da sua responsabilidade". -----

-----Usou igualmente a palavra o vereador Rui Fernandes que no que se refere à empreitada de "Pavimentação de Caminho entre o Chão Sobral e Quinta das Tapadas", chamou a atenção do executivo em permanência para a necessidade de haver alguma preocupação, por um lado a deslocação do trânsito do tráfego pesado, para a zona de Aldeia das Dez, e por outro lado para a zona da Quinta das Tapadas, em que tal só é possível efetuar-se com viaturas ligeiras. Verificou que "a obra está lançada, já saiu o relatório final, mas julgo que devem ser tidas em conta estas cautelas porque quando não, não poderá ser iniciada". -----

-----Em resposta o Presidente da Câmara assegurou que são efetivamente situações que terão que ser previamente acauteladas, adiantando que "já foi solicitada uma reunião com a empresa adjudicatária "EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA". Mais referiu que "era uma obra que já estava prevista, acho que se conseguiu um bom preço, agora é preciso "montar" a operação para que a obra se concretize até porque estamos em período de inverno e é necessário acautelar uma série de circunstâncias". Realçou que "cumpre-se um desígnio de Chão Sobral e que é fazer com que aquela localidade, como dizia o Prof. José Carlos Alexandrino, seja "uma terra do volta atrás" e ter aqui uma ligação pavimentada à freguesia de Alvoco das Várzeas". Sublinhou, porém, "o empenho, a dedicação e a persistência que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia das Dez teve para que esta obra fosse uma realidade e é justo fazer-lhe esta pequena homenagem". -----

-----Retomou o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues, que dirigindo-se ao Presidente da Câmara, questionou sobre se "uma vez que esta obra vai ser uma realidade, após esta adjudicação e a entrada em execução da própria obra, o que é que o executivo em permanência pretende fazer relativamente à continuidade dela em direção a Alvoco das Várzeas, nomeadamente quanto à pavimentação do caminho do Barreiro, que é o que permite a ligação mais rápida à saída



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

desta travessia para depois se entrar em Alvoco das Várzeas sem ter que fazer o tal “volta atrás” pela localidade do Parente”. -----

-----O Presidente da Câmara clarificou que “a nossa perspetiva, agora que estamos a trabalhar nesta obra com a equipa de engenheiros da Câmara Municipal, neste momento, é executar”. Sublinhou, contudo, que “em simultâneo estamos à procura de uma solução que seja economicamente viável e que seja sustentável à ligação, para que quando tivermos uma solução definitiva a possamos apresentar neste órgão para análise e discussão”. -----

-----Interveio o vereador Francisco Rodrigues que sobre o assunto fez questão de reiterar a questão sobre “se se mantém a intenção de dar-lhe continuidade”, ao que o Presidente da Câmara disse entender que “não vale a pena adiantar cenários porque, neste momento, temos esta obra para executar. Noutros momentos, com transparência, com abertura e com democraticidade haveremos de discutir isso, como por exemplo no momento em que aqui discutirmos a aprovação das Grandes Opções do Plano. Nesse momento haveremos de discutir se temos condições para integrar essa parte da obra nas Grandes Opções do Plano para 2022, ou não, em função de um conjunto e da carga de obras que estão em curso e temos que estudar uma solução viável, naturalmente que do ponto de vista do traçado, mas também uma solução que seja economicamente viável para não onerar demasiado os cofres do município”. Lembrou que “esta obra é uma obra de financiamento exclusivamente municipal, é um investimento do município numa zona da periferia do concelho, numa freguesia de montanha e particularmente numa localidade onde já foram realizados outros investimentos, e portanto, é exclusivamente a custos do município, e naturalmente temos que ponderar a situação económica e financeira, porque será sempre opção do executivo em permanência ter contas transparentes e garantir a sustentabilidade económica e financeira da Câmara Municipal”. Garantiu, entretanto, que “estaremos sempre disponíveis para discutir a realização de obras novas e obras complementares. Essa é a nossa abertura sem colocar em causa o equilíbrio económico e financeiro da Câmara Municipal, porque é muito bom mantermos o prazo médio de pagamentos (9 dias) de encargos da Câmara Municipal, que até ao momento é uma Câmara que paga bem e que pretendemos assim continue com este equilíbrio, mantendo esta performance em termos de prazo médio de pagamentos de encargos financeiros, que é fundamental”. -----

4 - ASSUNTOS DOS SENHORES VEREADORES -----

4.1 - INTERVENÇÃO DA VEREADORA GRACA SILVA -----

4.1.1 – EDUCAÇÃO -----

4.1.1.1 - ESCOLA + SAUDÁVEL - PROGRAMA FRUTA ESCOLAR -----

U.D.E.S.

-----A vereadora Graça Silva referiu-se ao Programa de “Fruta Escolar”, uma atividade que resulta de uma parceria celebrada entre este município e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., que consiste no desenvolvimento de atividades de subsidiação ao consumo de fruta e à distribuição de fruta, 2 dias por semana, aos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB e Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, com o objetivo de reduzir a obesidade infantil, educação alimentar, aquisição de hábitos de alimentação saudável em contexto escolar e consumo de hortofrutícolas, dando conhecimento à Câmara Municipal que o Município de



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Oliveira do Hospital vai uma vez mais oferecer fruta, ao longo do ano letivo 2021/22, a todos os alunos do pré-escolar e do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital. Fez assim saber que a primeira entrega aconteceu na passada segunda-feira, junto dos alunos que frequentam o pré-escolar e o 1.º CEB em São Paio de Gramaços, no âmbito da comemoração do Dia Mundial da Alimentação, que se assinalou a 16 de outubro. Deu igualmente a saber que esta iniciativa vai abranger cerca de 800 crianças e é dinamizada no âmbito do Regime de Fruta Escolar que a autarquia tem vindo a implementar nos últimos anos. Realçou que através do Regime de Fruta Escolar será distribuída uma peça de fruta a cada aluno, duas vezes por semana, ao longo de todo o presente ano letivo 2021/2022, representando um investimento para a autarquia de 7.718,40 € (sete mil, setecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos). Recordou que o Regime de Fruta Escolar visa a distribuição gratuita de frutas e produtos hortícolas nos estabelecimentos de ensino público do município, com o objetivo de promover a educação alimentar, a aquisição de hábitos de alimentação saudáveis, a adoção de uma dieta equilibrada entre as crianças, conseguindo assim alterar os seus hábitos alimentares e a redução da obesidade infantil. Concluiu salientando que a Câmara Municipal volta a aderir a esta iniciativa, que tem implementado nos anos letivos anteriores, por considerar que é necessário contribuir para uma educação alimentar e da saúde em contexto escolar, sensibilizando professores e encarregados de educação para a adoção de práticas alimentares saudáveis em meio escolar, capacitando as crianças e as suas famílias para que incrementem o consumo de fruta em substituição dos lanches de fraca qualidade alimentar. Manifestou o seu agrado pela forma como os mais novos acolhem este projeto, dando a saber que, neste âmbito, os alunos do pré-escolar e do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, durante a semana em que se comemorou o Dia Mundial da Alimentação, realizaram várias atividades sobre hábitos de alimentação saudáveis e adequados à sua faixa etária. Agradeceu por isso a todos os docentes e bem assim a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a realização destas iniciativas que, na sua opinião, “têm um enorme significado e que deveriam perdurar ao longo de todo o ano letivo. Agradeceu igualmente ao Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital assim como a todas as entidades parceiras que têm ajudado a autarquia no desenvolvimento de outras ações, para além da “Fruta Escolar”, também incluídas no projeto “Escola + Saudável”, lançado há três anos com a parceria de várias entidades locais, como a UCC Pinheiro dos Abraços. Citou ainda como exemplos as iniciativas: a “Refeição diária saudável”, o “Lanche Saudável” e “Os Heróis da Fruta”, realizadas em parceria com a Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, e “Os Super Saudáveis”, com a parceria da Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

-----Depois de questionada pelo vereador Francisco Rodrigues quanto ao valor de 7.718,40 €, a vereadora Graça Silva esclareceu que se trata de “um valor anual global”, clarificando que “o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca financia as despesas respeitantes à fruta distribuída aos alunos do 1.º Ciclo e o Município de Oliveira do Hospital financia a totalidade da despesas inerente ao número de alunos que frequentam o ensino pré-escolar porque não existe qualquer outro tipo de financiamento para o efeito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4.1.1.2 - "CONHECE O TEU CONCELHO" E OUTRAS ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA
- CEDÊNCIA DE PLAFOND DE KMS -----

U.D.E.S./DOC.10

-----Considerando que o Município reconhece as crescentes exigências associadas que a prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho; o AEOH tem sido uma instituição de referência no ensino em Oliveira do Hospital, dando resposta aos diferentes ciclos de ensino, desde o pré-escolar ao ensino secundário; a EPTOLIVA tem sido uma instituição de referência no ensino em Oliveira do Hospital levando o nome de Oliveira do Hospital a vários eventos nacionais e internacionais; a ESTGOH tem sido uma instituição de referência no ensino em Oliveira do Hospital, canalizador de alunos dos vários pontos do país; o AEOH, a EPTOLIVA e a ESTGOH têm tido com o Município uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, a vereadora Graça Silva **propôs à Câmara Municipal que delibere aprovar em minuta a proposta de Acordo de Colaboração para o Ano Letivo de 2021-2022, a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, a EPTOLIVA – Escola Profissional de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil e o IPC – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, que tem como objeto regular as condições de parceria entre o Município o AEOH, a EPTOLIVA e a ESTGOH, no que respeita ao apoio municipal a atividades escolares, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2021/22, o qual se regerá pelas cláusulas constantes do mesmo, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.** -----

-----Ainda sobre este assunto a vereadora Graça Silva explicou que o Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo ao concelho, no âmbito dos projetos “*Ensino Experimental*” e “*Conhecer o Concelho/Território*” e outras consideradas relevantes e devidamente fundamentadas, cedendo gratuitamente ao AEOH, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um *plafond* total de 5600 quilómetros, divididos da seguinte forma: Pré-escolar e 1º CEB – 4500 quilómetros; 2º CEB – 300 quilómetros; 3º CEB – 500 quilómetros e Secundário – 300 quilómetros. No que se refere à EPTOLIVA fez saber que o Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo ao concelho e de participação nos diferentes concursos a nível nacional a que a EPTOLIVA se propõe, cedendo gratuitamente àquela Escola, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um *plafond* total de 300 quilómetros. Quanto à ESTGOH deu conta que o Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de estudo ao concelho, cedendo gratuitamente à ESTGOH, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um *plafond* total de 300 quilómetros. A este propósito disse ainda que o AEOH, a EPTOLIVA e a ESTGOH ficarão responsáveis pela gestão do seu *plafond* de quilómetros e deverão proceder à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias de antecedência, através do preenchimento do ANEXO I ao Acordo de Colaboração, sublinhando, porém, que nestes *plafonds* não estão incluídas as deslocações dos alunos para atividades dinamizadas pelo Município. -----

-----Pedi o uso da palavra a vereadora Sandra Fidalgo, que sobre o assunto interveio realçando a importância deste protocolo para cada uma das instituições escolares em questão, particularmente para o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, por considerar que “este apoio é de facto de extrema importância o apoio cedido pela autarquia, quer para o desenvolvimento de atividades como também para as deslocações dos alunos do concelho de Oliveira do Hospital para as suas atividades”. A este propósito disse ainda considerar que “a especificação dos *plafonds* deveria estar um bocadinho mais clara uma vez que a ideia inicial é de que a contabilização dos quilómetros se inicia no local de partida e não do ponto de saída do autocarro, que neste caso é o Estaleiro da Câmara Municipal, ou seja, é um fator de extrema importância em termos de contabilização dos quilómetros, tendo em conta o número elevado de alunos e de atividades realizadas durante o ano letivo”. Quanto à outorga do presente protocolo referiu que, na sua opinião, “estando envolvidas três entidades distintas, deveria ser elaborado um protocolo para cada uma das entidades



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

beneficiárias em vez de ser um só protocolo conjunto tendo em conta a observância deste documento”.

-----A vereadora Graça Silva usou da palavra para esclarecer que “não repugnando que tal fosse feito mas dado tratar-se de um ato formal que envolve três entidades no mesmo objetivo, entendeu-se não ser necessário estar a triplicar este documento, tendo em conta o princípio de desmaterialização de processos e redução da utilização do papel”.

-----A vereadora Sandra Fidalgo retomou o uso da palavra para alertar que no caso do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital os quilómetros utilizados para a deslocação dos alunos participantes na atividade - Desfile de Carnaval, não deveriam ser contabilizados no âmbito deste protocolo tendo em conta o impacto social do referido evento”.

-----Interveio o Presidente da Câmara afirmando que se trata de “uma excelente medida na área da educação no apoio aos alunos e às instituições escolares”.

-----**Em face do exposto e submetida à votação, a presente proposta foi aprovada, por unanimidade.**

4.1.1.3 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR: NOMEACÃO DO JÚRI

U.D.E.S.

-----No seguimento da deliberação camarária tomada em reunião ordinária pública, realizada no dia 2 de setembro de 2021, e prestados os necessários esclarecimentos sobre o assunto, a Câmara Municipal sob proposta da vereadora Graça Silva deliberou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior, por unanimidade, que o júri do referido concurso tenha a seguinte constituição:

-----**Presidente: Ana Sofia Abreu Rodrigues, Técnica Superior;**

-----**Vogais efetivos: Rosa Adriana de Jesus, Assistente Técnica e Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão de Oliveira, Técnica Superior.**

4.1.1.4 - INFORMAÇÕES DIVERSAS

U.D.E.S.

-----A vereadora Graça Silva deu conhecimento à Câmara Municipal que ontem, dia 3 de novembro, pelas 09:30 horas, realizou-se na CIM Região de Coimbra uma reunião de trabalho no âmbito da Rede Intermunicipal de Educação, onde foram tratados assuntos relativos ao Projeto “Realiza-te”, designadamente no que se refere aos resultados alcançados com o Projeto “Realiza-te – 1”. Neste âmbito, mostrou-se satisfeita por ter constatado que “os números face aos objetivos propostos e alcançados, o Município de Oliveira do Hospital ultrapassou aquilo que inicialmente estava previsto no projeto, ou seja a percentagem de sucesso foi largamente ultrapassada”. Disse ainda que “nesta reunião foi também apresentado o ponto de situação em relação ao projeto “Realiza-te – 2” no âmbito do próximo Quadro Comunitário; foi igualmente apresentada uma proposta de realização do 1.º Boot Camp da Rede Intermunicipal de Educação, em Pampilhosa da Serra, onde serão convidados a participar Senhores Vereadores e Diretores dos 19 municípios que integram a CIM Região de Coimbra para uma partilha de conhecimentos e bem assim analisarem e discutirem em termos de planeamento, aquilo que se pretende em termos de educação no âmbito da sua região e dos seus concelhos. Mais disse que “na referida reunião foi também debatido o assunto relativamente ao planeamento da Rede de Oferta Formativa de nível 4.º e 5.º da NUTT II da Região



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

de Coimbra, o que implica um trabalho de colaboração por parte das Escolas para que se comece a pensar desde já em relação àquilo que se pretende em termos de oferta formativa para o concelho de Oliveira do Hospital”. Realçou ainda que “foi também mencionada a importância e a situação delicada naquilo que é a transferência de competências na área da Educação, em que a CIM Região de Coimbra colocou à disposição de todos os municípios os seus técnicos para que estes possam colaborar e contribuir com o seu apoio durante esta fase de transição”. Referiu igualmente que “foi também apresentado o projeto EDURegio: Digital Regions for Education e os seus resultados, um projeto internacional em que participaram vários Vereadores e também de Diretores de Escolas e ainda Professores que no caso destes aderiram à correspondente plataforma para partilharem experiências e boas práticas educativas”. A este propósito deu a saber que o Município de Oliveira do Hospital não participou nesta primeira fase mas que iria sensibilizar os docentes do concelho a aderirem a esta plataforma. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.1.2 – CULTURA -----

4.1.2.1 - INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

U.D.E.S.

-----A vereadora Graça Silva deu conhecimento à Câmara Municipal que no período de 8 a 12 de novembro, Oliveira do Hospital vai receber o “Creativity Bus”, um espaço concebido para despertar o engenho, a destreza e a criatividade das crianças através de uma parceria estabelecida entre o Município de Oliveira do Hospital e a Fundação “La Caixa”, uma organização sem fins lucrativos que desde o início do século XX trabalha diariamente para conseguir uma sociedade mais igualitária, combatendo as desigualdades e promovendo o bem-estar da sociedade em geral e, em particular, das comunidades mais desfavorecidas. Fez saber que a Fundação “la Caixa”, que em 2018 decidiu estender a sua atividade a Portugal, apoia projetos na área social, através de várias iniciativas destinadas a ajudar as pessoas que mais precisam, apoiando também a investigação e difusão da ciência, a educação e a cultura, tão importantes para o progresso da sociedade. Neste âmbito deu a saber que no período em questão serão realizadas ações de sensibilização dirigidas a crianças entre os 6 e os 16 anos, cuja ação é desenvolvida num autocarro que se converte numa unidade móvel que dispõe de uma plataforma automática de elevação que permite o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, equipado com bancos, mesas de trabalho e diversas provas preparadas para os alunos onde se pratica a arte de pensar com as mãos, com elementos idealizados para impulsionar a criatividade, o espírito empreendedor, a coordenação e reflexão. Deu igualmente a saber que esta atividade está a ser coordenada entre o Município de Oliveira do Hospital e o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, salientando que, naquele espaço interativo, que fomenta a arte de pensar com as mãos, as crianças poderão explorar materiais, definir objetivos, provar, testar e partilhar. Realçou ainda que o “Creativity” está dividido em quatro áreas, Mecânica, Vento, Eletricidade e Luz, sendo que, em cada uma delas as crianças poderão usufruir de diferentes experiências que envolvem a ciência, a tecnologia, a engenharia, a arte e a matemática. Deu nota que as sessões terão a duração de 1 hora, havendo entre cada sessão 15 minutos para higienização do local (desinfecção e arejamento do autocarro), adiantando que, até ao momento, inscreveram-se para participar nesta atividade, alunos do 3º, 4º, 5º e 6º anos, num total de 647 alunos do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital. Concluiu lembrando que o “Creativity Bus” é uma iniciativa no âmbito do EduCaixa, programa que engloba toda a oferta educativa do



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

BPI e da Fundação "la Caixa", esclarecendo que a sua presença em Oliveira do Hospital resulta de uma parceria destas entidades com a Câmara Municipal e com as escolas envolvidas. -----

-----A vereadora Graça Silva ainda no âmbito do domínio da Cultura referiu-se ao espetáculo comunitário "O Caldo, Contar de Ouvido", uma iniciativa dinamizada no âmbito da candidatura "Tradição da Serra ao Mar", Programação Cultural em Rede que juntou os municípios de Oliveira do Hospital, Mortágua e Cantanhede, realizado em Oliveira do Hospital no passado dia 15 de outubro, agradecendo a todos os participantes e grupos envolvidos de todos os municípios, mas em particular a todos os que fizeram parte do elenco que representou o Município de Oliveira do Hospital nesta iniciativa, a saber: José Carlos Completo; Rafael Dias; Rafael Abrantes; Coro Comunitário; Rancho Folclórico de Lagares da Beira; Associação Cultural e Recreativa de Lagares da Beira; Grupo de Cavaquinhos; Grupo Coral Sant'Ana; Grupo Musical e Amigos de Lagos da Beira; Grupo AMA de Aldeia das Dez; Grupo de Cantares Feminino "Da Nossa Aldeia" de Alvoco das Várzeas e ainda a Orquestra Comunitária que integrou os elementos da Associação Filarmónica de Aldeia das Dez. Lembrou que todos estes participantes deslocaram-se aos municípios de Mortágua e Cantanhede para representarem Oliveira do Hospital neste espetáculo, no qual se empenharam com muito esforço e dedicação, demonstrando elevada qualidade. Recordou, porém, que embora estivessem previstas duas sessões, na sexta-feira, dia 15, e sábado, dia 16 de outubro, no Largo Ribeiro do Amaral, com início às 22:00 horas, somente foi possível realizar a sessão do dia 15 uma vez que a sessão prevista para o dia 16 acabou por ser cancelada devido às más condições climáticas que se fizeram sentir nesse mesmo dia. -----

-----A vereadora Graça Silva aproveitou igualmente para destacar as atividades que têm vindo a ser realizadas pelas Bibliotecas Públicas Municipais, não só junto das escolas como também no âmbito da adesão deste Município à Rede Interconcelhia. Deu assim a saber que, neste âmbito foi realizada na passada terça-feira uma reunião que teve como principal objetivo a planificação das atividades conjuntas no intuito de continuar a missão de incentivar aos bons hábitos de leitura junto dos mais jovens e também dos menos jovens. Fez igualmente saber que no passado dia 29 de outubro, a equipa da Biblioteca Municipal de Oliveira do Hospital comemorou uma vez mais "O Halloween", uma das atividades mais esperadas pelas crianças dinamizada no âmbito da comemoração do Dia das Bruxas que se assinalou no final do mês de outubro. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

4.2 - INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO RIBEIRO -----

4.2.1 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO -----

U.D.E.S.

-----O vereador Nuno Ribeiro apresentou ao Executivo uma proposta de alteração à alínea d), do artigo 8.º do Capítulo II, das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem, para que da mesma passe a constar que a votação das propostas far-se-á em janeiro e não em dezembro, conforme consta no documento inicial. Explicou que "esta alteração de data vem no sentido da votação não coincidir com a interrupção escolar do Natal, contribuindo assim para que mais jovens possam participar neste processo democrático de auscultação da juventude no que a propostas para o concelho diz respeito. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, pediu o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio sugerindo que a alteração seja efetuada de modo a que da referida alínea passe a constar “dezembro/ janeiro”, salvaguardando assim qualquer condicionalismo passível de provocar atrasos.-----

-----A sugestão apresentada pelo vereador Francisco Rodrigues foi acolhida por todos os membros presentes. -----

-----Feita a análise e discussão, a presente proposta foi colocada à votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, passando o artigo supra a ter a seguinte redação: -----

**“Capítulo II
Funcionamento
Artigo 8.º**

Períodos do Projeto

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Oliveira do Hospital tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Preparação (julho);
- b) Apresentação de propostas (outubro/novembro);
- c) Análise técnica das propostas (novembro/dezembro);
- d) Votação das propostas (dezembro/ janeiro);**
- e) Apresentação pública dos resultados (após o apuramento dos votos).”

4.2.2 - COLCURINHO SKY RACE -----

U.D.E.S.

-----O vereador Nuno Ribeiro referiu-se ao evento COLCURINHO SKY RACE 2021, agendado para dia 7 de novembro, dando conhecimento à Câmara Municipal que o Município de Oliveira do Hospital, entidade organizadora do COLCURINHO SKY RACE 2021, decidiu adiar este evento em virtude das condições meteorológicas adversas anunciadas pelo IPMA para o próximo domingo, dia 31 de outubro. Assim e por se entender que não estavam garantidas as condições de segurança para os cerca de 400 participantes inscritos, deu nota que a organização decidiu adiar a realização do evento, lamentando, desde já, todos os transtornos que o adiamento da prova possa causar. Garantiu que os atletas inscritos que já efetuaram o pagamento, mantêm a sua inscrição válida para o dia 7 de novembro e os participantes que já efetuaram o pagamento e não pretendam participar no COLCURINHO Sky Race de 7 de novembro, vão poder requerer a devolução da taxa de inscrição. Mais referiu que fruto desta alteração, verificou-se a perda de vários participantes uma vez que os atletas consideram um calendário nacional de provas, onde esta prova também se inclui, realçando que, ainda assim, neste momento encontram-se inscritos cerca de 3 centenas de participantes. Concluiu lembrando que as inscrições encontram-se abertas até ao dia 05/11/2021, realçando que “esta é uma corrida em montanha, com percursos recheados de trilhos técnicos, muitas vezes inacessíveis de qualquer outra forma, sem ser a pé”. Explicou ainda que “este monte permite a realização de um evento único, com três provas, 24km, 12km e uma Caminhada de 12km, e visa a promoção e divulgação turística e ambiental da região e da promoção do desporto em meio natural”. Recordou que “O COLCURINHO SKY RACE” é organizado pelo Município de Oliveira do Hospital e as Aldeias do Xisto, com a parceria do CAOH; Associação de Atletismo de Coimbra e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e conta com o importante apoio de várias entidades e empresas da região de Oliveira do Hospital, destacando a empresa J. Guerra, Lda. que se associou na elaboração das fitas de sinalização personalizadas, “amigas do ambiente” (podendo



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

as mesmas ser utilizadas em iniciativas futuras) e que faz alusão quer ao município quer à empresa. Aproveitou para dar a saber que esta prova terá início às 09:30 horas com partida/chegada - Santuário de Nossa Senhora das Precos, Vale de Maceira - Aldeia das Dez, convidando todos os membros presentes a participar no referido evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta.-----

-----CONCLUSÃO DA ATA-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas, **doze horas e quinze minutos**, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara. E eu, João Manuel Nunes Mendes, a redigi e subscrevi.-----

Presidente da Câmara

Diretor do D.A.G.F.

2
17



REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DE 4 DE
NOVEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

**Documentos anexados ao final desta ata ao abrigo do
Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Por serem extensos, os documentos anexos à presente ata encontram-se para consulta no Serviço de Atas.

